



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
ESTADO DO PARANÁ

Rua Papa João XXIII, 1.086 / CEP 86.240-000 / Fone-Fax (43) 3265-1266
E-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br

LEI N.º 1.162/2012

PUBLICADO EM 21/03/12

PÁGINA Nº 3

JORNAL A cidade Regional

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, de São Sebastião da Amoreira, transferir recursos financeiros próprios; e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA,
Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte **LEI:**

Art. 1º - Com base no inciso V e XIV, artigo 29 da Lei Orgânica do Município, fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, entidade filantrópica sem fins lucrativos, reconhecida de Utilidade Pública através da Lei Municipal nº 290/91 e Lei Estadual n.º 572/93, com registro no Ministério do Trabalho e Ação Social n.2187 e registro no CNAS sob n. 28987.010093/94-89, inscrita no CNPJ n.º 81.883.621/0001-62, localizado à Rua Minas Gerais, 531, a título de subvenção social.


Art. 2º - Para execução do convênio, de acordo com plano de aplicação, fica autorizado a transferência de recursos financeiros no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), em dez parcelas iguais de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais), na conta corrente da APAE de São Sebastião da Amoreira - Pr, oriundos de recursos próprios do Município.


Art. 3º - A conveniada deverá estar cadastrada no Tribunal de Contas do Estado do Paraná e prestar contas a este Tribunal bem como ao Executivo e Legislativo.

Art. 4º - As despesas decorrentes da transferência de recursos autorizada por esta Lei correrão por dotação orçamentária definida em Lei posterior.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, aos 19 de março de 2012.


LUIZ FERNANDES
Prefeito Municipal


WANDERLEY F. FIGUEIREDO
Chefe de Gabinete